



PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n.º 23062.024787/2020-28)

Torna-se público que o(a) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada à Avenida Amazonas, nº5.253, Campus Nova Suíça, B. Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP: 30421-169 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2021

Horário: 13h:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e remoção de sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, com a utilização de peças, insumos e componentes, para os Campi do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Trata-se de serviço comum, de natureza continuado, SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - NS (11.55.02.02)

Fonte: TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL (8144000000)

Programa de Trabalho: RO01 - REGRA DE OURO- FUNCIONAMENTO INST. REDE FED. MG (189179)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 **Para os GRUPOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (*ou lotes/grupos*) indicada no subitem seguinte.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4 que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e do item;

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
-

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
-

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A Proposta de preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da proposta de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.4. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
 - 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 8.11. Erros no preenchimento da Proposta de preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova
-

- data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Declaração emitida pela própria proponente de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, ter realizado estudo e por isso, encontra-se capaz de fornecer mão-de-obra para a(s) unidade(s) referente(s) ao contrato.

- 9.11.1.3. Para os lotes 01, 02 e 11: atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando ter a empresa executado os serviços de: • Manutenção de sistemas de ar condicionado VRF com capacidade nominal de no mínimo 15 TR (quinze toneladas de refrigeração). • Manutenção de sistemas de ar condicionado do tipo Self-Contained com insuflamento de ar por dutos. • Manutenção de sistemas de ar condicionado do tipo Janela, tipo Split, Multisplit e tipo Cassete. • Atestado comprovando o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 9.11.1.4. Os atestados deverão evidenciar que as participantes do certame cumpriram com as disposições do contrato.
- 9.11.1.5. Se no texto dos atestados não contiver elementos suficientes (como data de início e término de vigência do contrato, data de assinatura e serviços executados) para permitir sua análise, a participante do certame deverá anexar a eles outros documentos que possam esclarecer estes elementos, tais como: Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações contidas nos atestados, para pleno atendimento desta exigência.
- 9.11.1.6. Os atestados deverão conter endereço, fone/fax e e-mail para contato, bem como, nomes legíveis dos seus emitentes. Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, a participante do certame deverá informá-los a parte. 20.9. Os atestados devem comprovar que a empresa cumpriu as disposições do contrato sob pena de desclassificação do atestado. Para todo atestado emitido a empresa deverá fornecer a respectiva nota fiscal do pagamento do serviço resguardando a instituição de que as execuções ocorreram de fato. Deverão ser fornecidos os dados do emissor dos atestados que possibilitem a administração promover diligência e atestar a veracidade dos documentos e compatibilidade com o objeto do certame.
- 9.11.1.7. Documento comprovante ou fotocópias da carteira de trabalho do Ajudante comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.
- 9.11.1.8. Acervo técnico do Técnico em Refrigeração ou fotocópias da carteira de trabalho comprovando sua experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização.
- 9.11.1.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.1.11. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
-

9.11.1.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- a) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- b) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme descrição no Termo de referência;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail esequias@cefetmg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. Amazonas. 5253, seção Protocolo, Campus Nova Suiça, Belo Horizonte-MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-comprasdicom/licitacoes/pregoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421- 169, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

22.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria;

22.12.6 ANEXO VI – Modelo de Desinteresse de Vistoria.

Belo Horizonte-MG, 5 de maio de 2021

PREGOEIRO

Esequias Ferreira de Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n.º23062.024787/2020-28)

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE
TELEFONE DE CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E-
MAIL).

Ao
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas
Gerais Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 14/21

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição do item			
VALOR TOTAL DO GRUPO				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$_ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco_ ; Agência_ ; Conta_ . Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa
Emitente] Cargo / CPF / RG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n. 23062.024787/2020-28)**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF)
nº _____ e Inscrição Estadual
nº _____, estabelecida à _____,
bairro _____, cidade _____
_____, Estado ____ declara sob as penas da Lei, que:

Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental na forma
como previsto no Decreto nº 7.746, de 05 de junho 2012.

Localidade, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e cargo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n. 23062.024787/2020-28)**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISTORIA COM AFIRMAÇÃO DAS
CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES**

Declaro que a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objetos do Pregão Eletrônico Nº 35/2020, se responsabilizando por todas as consequências deste ato. Dentre elas, a aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco aventar, no futuro, questionamento técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita as penalidades previstas no Edital e no contrato.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
4.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	7
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
6.	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	8
7.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
8.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	13
9.	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	14
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	14
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
12.	DA SUBCONTRATAÇÃO	19
13.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	19
14.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	19
15.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	20
16.	DO PAGAMENTO.....	20
17.	REAJUSTE	22
18.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	22
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
20.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	23
21.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	24

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n.º23062.024787/2020-28)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e remoção de sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, com a utilização de peças, insumos e componentes, para os Campi do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1: CAMPUS I - BELO HORIZONTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
1	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	648	78,04	50.569,92
2	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split dutado	UNID	156	110,00	17.160,00
3	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	60	56,67	3.400,20
4	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo self contained e self cond. remoto	UNID	48	101,70	4.881,60
	CONDENSADORAS				
	EVAPORADORAS				
5	1 unidade condensadora composta por dois módulos: 1 de 24 kW e 1 de 33,8 kW	UNID	504	83,90	42.285,60
6	1 unidade condensadora composta por dois módulos de 24 kW cada.	UNID	240	83,90	20.136,00
7	1 unidade condensadora combinação de 3 módulos de 28 kW (110.000 BTU/H cada)	UNID	84	83,90	7.047,60
8	1 unidade condensadora módulo único de 22,4 kW (84.000 BTU/H)	UNID	84	83,90	7.047,60

LOTE 1: CAMPUS I - BELO HORIZONTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
9	1 condensadora combinação de dois módulos - 1 de 28 kW (100.000 BTU/h) e 1 de 22,4 kW (80.000 BTU/h)	6 evaporadoras: 3 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 3 de 48.000 BTU/H - duto	UNID	72	83,90	6.040,80
10	1 condensadora combinação de 3 módulos: 2 de 34 kW(100.000 BTU/h) e 1 de 28 kW (100.000 BTU/h)	8 evaporadoras: 1 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 3 de 48.000 BTU/H - duto 4 de 36.000 BTU/H - duto	UNID	96	83,90	8.054,40
11	1 condensadora combinação de 2 módulos de 34 kW (120.000 BTU/h)	14 evaporadoras: 10 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 4 de 12.000 BTU/H - cassete	UNID	168	83,90	14.095,20
12	Peças		UNID	1	30.702,00	30.702,00
					TOTAL (LOTE 1)	211.420,92

LOTE 2: CAMPUS II - BELO HORIZONTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
13	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split		UNID	1020	78,04	79.600,80
14	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split dutado		UNID	60	110,00	6.600,00
15	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela		UNID	180	56,67	10.200,60
16	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo self contained e self cond. remoto		UNID	12	101,70	1.220,40
17	Peças		UNID	1	18.080,07	18.080,07
					TOTAL (LOTE 2)	115.701,87

LOTE 3: CAMPUS III - LEOPOLDINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
18	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split		UNID	576	78,04	44.951,04
19	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela		UNID	564	56,67	31.961,88
20	Peças		UNID	1	16.203,83	16.203,83
					TOTAL (LOTE 3)	93.116,75

LOTE 4: CAMPUS IV - ARAXÁ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
21	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	60	78,04	4.682,40
22	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	24	56,67	1.360,08
23	Peças	UNID	1	1.193,97	1.193,97
TOTAL (LOTE 4)					7.236,45

LOTE 5: CAMPUS V - DIVINÓPOLIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
24	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	252	78,04	19.666,08
25	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	72	56,67	4.080,24
26	Peças	UNID	1	4.605,30	4.605,30
TOTAL (LOTE 5)					28.351,62

LOTE 6: CAMPUS VI - BELO HORIZONTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
27	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	144	78,04	11.237,76
28	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	120	56,67	6.800,40
29	Peças	UNID	1	3.752,47	3.752,47
TOTAL (LOTE 6)					21.790,63

LOTE 7: CAMPUS VII - TIMÓTEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
30	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	156	78,04	12.174,24
31	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	192	56,67	10.880,64
32	Peças	UNID	1	4.946,43	4.946,43
TOTAL (LOTE 7)					28.001,31

LOTE 8: CAMPUS VIII - VARGINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
33	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	72	78,04	5.618,88
34	Peças	UNID	1	1.023,40	1.023,40
TOTAL (LOTE 8)					6.642,28

LOTE 9: CAMPUS IX - NEPOMUCENO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
35	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	108	78,04	8.428,32
36	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	12	56,67	680,04
37	Peças	UNID	1	1.705,67	1.705,67
TOTAL (LOTE 9)					10.814,03

LOTE 10: CAMPUS X - CURVELO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
38	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	240	78,04	18.729,60
39	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	36	56,67	2.040,12
40	Peças	UNID	1	3.923,03	3.923,03
TOTAL (LOTE 10)					24.692,75

LOTE 11: CAMPUS XI - CONTAGEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO	
41	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	12	78,04	936,48	
42	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo self contained e self cond. remoto	UNID	12	101,70	1.220,40	
	CONDENSADORAS	EVAPORADORAS		-		
43	1 condensadora de 1 módulo de 44,8 kW (152.900 BTU/h)	10 evaporadoras: 5 - Hi-Wall 5 - Piso/Teto	UNID	120	83,90	10.068,00
44	Peças	UNID	1	2.046,80	2.046,80	
TOTAL (LOTE 11)					14.271,68	

TOTAL GLOBAL	562.040,29
---------------------	-------------------

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, mas NÃO se enquadra como serviço de engenharia. Mesmo sendo exigido a emissão do relatório mensal devidamente assinado por Engenheiro Mecânico. A manutenção preventiva e corretiva, principal foco do objeto, é realizada por profissionais técnicos.

1.3. Será adjudicado por lote representado em cada Campus.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado tem por objetivo preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores e alunos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG). O que justifica e, sobretudo, exige atuações em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a execução desses serviços possui uma importante contribuição na redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

2.2. A Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9 /2003 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de climatização artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável aos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Soma-se a isso a necessidade de manutenção corretiva, pois entende-se que a eventual interrupção no funcionamento poderá comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

2.3. O fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo fundamental a substituição de peças. A instituição apresenta dificuldade em fornecer essas peças em tempo hábil para a realização dos serviços, haja visto que o processo de compra é demorado. O que resulta em um tempo de espera considerável para as devidas reposições. Além disso, algumas peças não são estocáveis por suas características. Diante do exposto, um contrato de manutenção que apenas inclua em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos e instalações e a utilização adequada dos recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e remoção de sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, com a utilização de peças, insumos e componentes, para os Campi do CEFET-MG, conforme condições constantes neste estudo.

3.2. Entende-se por:

- **Manutenção Preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado e sistemas de exaustão, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- **Manutenção corretiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado e sistemas de exaustão, mantendo-os em perfeito funcionamento.
- **Instalação, remanejamento e remoção:** como o próprio nome diz são as demandas esporádicas que ocorrem a necessidade de:
 - Instalação de equipamentos isolados (não sistemas complexos) quando há aquisições pela CONTRATANTE;
 - Remanejamentos quando há modificações internas dos setores;
 - Remoções quando há desmonte de instalações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de natureza continuado, SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O fornecimento deverá ser feito nos locais especificados abaixo e de acordo com a quantidade:

UNIDADE	ENDEREÇOS
Campus I	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.421-169
Campus II	Av. Amazonas, 7675, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG CEP: 30.510-000
Campus III	Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG. CEP: 36.700-000
Campus IV	Av. Ministro Olavo Drumond, 25 – Bairro Amazonas – Araxá – MG. CEP: 38.180-510
Campus V	Rua Alvares de Azevedo, 400 Bairro Bela Vista, Divinópolis, MG. CEP: 35. 503-822
Campus VI	Av. Amazonas, 5855 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte – MG. CEP: 30.510-000
Campus VII	Rua Dezenove de Novembro, 121 – Bairro Centro Norte – Timóteo – MG. CEP: 35.180-008
Campus VIII	Av. Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem – Varginha - MG. CEP: 37.010-590
Campus IX	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 Centro – Nepomuceno – MG. CEP: 37.250-000
Campus X	Rua Santa Rita 900 - Santa Rita - Curvelo - MG - CEP: 35.790-000
Campus XI	Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral/Contagem /MG – CEP: 32.146-054

5.1.2. Para os lotes I, II e XI a CONTRATADA deverá ser registrada no CREA e possuir experiência comprovada na área de manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo VRF, Self-Contained com insuflamento de ar por dutos, tipo Janela, Split, Multisplit e Cassete. Para os demais lotes deverá ser registrada no CREA e possuir experiência comprovada na área de manutenção de aparelhos de ar condicionado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.1.4. Formação profissional requerida para Técnico em refrigeração: Experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização.

5.1.5. Formação profissional requerida para Ajudante: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional

de no mínimo 1 (um) ano, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

5.1.6. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.7. A CONTRATADA deve estar apta a receber chamados de manutenção corretiva de segunda à sábado de 9h às 18h.

5.1.8. A fiscalização, em parceria com o corpo administrativo da CONTRATADA, fará a gestão das manutenções preventivas e corretivas utilizando formulários do google associado a outro software web gratuito. Portanto, todo funcionário da CONTRATADA deverá portar smart phone com acesso à internet e câmera para coletar dados dos aparelhos de ar-condicionado. Conforme experiências de contratos anteriores, estas plataformas de gestão via web além de eliminar o uso de papel otimiza a execução do contrato.

5.1.9. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, inclusive a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.10. A empresa deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010 na execução dos serviços e na aquisição de materiais. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

5.2. Quadro com as soluções de mercado

O quadro abaixo elenca as soluções de mercado para cada requisito especificado para verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis.

REQUISITOS	EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO
Requisitos elencados de 5.1.1 à 5.1.10	Todos os requisitos indispensáveis e suficientes são gerais de modo que é razoável afirmar que qualquer empresa do ramo de manutenção de ar-condicionado, consiga cumprir com tais.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas. Entrar em contato com Vagner (31) 9-8219-7272 ou Fagner (31) 9-9636-0340 para agendamento do dia e o respectivo responsável para acompanhamento.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. A não realização da vistoria, sendo facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá dinâmicas diferentes entre os lotes de adjudicação. Isto se deve primeiramente ao fato do grande número de equipamentos existentes no lote 01. Outro fator é que, a administração desse lote já possui expertise de lições aprendidas de outros contratos. O mesmo não existe para as demais unidades. Entretanto, em nada impede de estabelecer consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA para que as demais unidades adotem o todo ou parte da metodologia aplicada ao lote 01.

7.2. Dinâmica de execução para a unidade do lote 01:

7.2.1. Chamados:

7.2.1.1. Para todo chamado de manutenção corretiva, instalação, remanejamento e remoção de aparelhos a CONTRATADA deverá deslocar, no mínimo, um técnico em refrigeração e um ajudante. Tal equipe deverá se apresentar em até 2 horas após a formalização do chamado de segunda à sábado de 9h às 16h. Chamados após esse horário poderão comparecer até as 11h do dia seguinte. Se tal equipe já estiver no Campus realizando atendimento de outro chamado não se faz necessário a exigência de tempo de apresentação.

7.2.1.2. Conforme esclarecido sobre a utilização de softwares de gestão no capítulo referente aos requisitos da contratação, os chamados serão lançados em uma desta plataforma. Sendo assim, quatro campos importantes (também chamado de listas) existirão na plataforma web com os quais tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA farão a gestão dos chamados a saber:

- Novos chamados a serem atendidos;
- Chamados em atendimentos;
- Chamados em atendimento, mas temporariamente pausados;
- Chamados finalizados.

7.2.1.3. Portanto, toda nova demanda de manutenção (chamados) a fiscalização fará o lançamento deles na plataforma. Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE poderão interagir nesta plataforma informando casos emergenciais, problemas adversos, etc. A CONTRATADA por sua vez poderá articular melhor com os seus funcionários elaborando a ordem de atendimento tendo em vista a ordem de lançamento e os casos considerados emergenciais.

7.2.1.4. Para as demandas de manutenção preventiva não haverá chamado pois a CONTRATADA deverá se organizar para realizar mensalmente todas as manutenções em todos os equipamentos do contrato.

7.2.2. Manutenção preventiva:

7.2.2.1. As manutenções preventivas serão realizadas preenchendo formulários do google doc. O último campo do formulário será o número SIAPE de algum funcionário do setor que o técnico solicitará para o funcionário da CONTRATANTE digitar e finalizar a operação. Este preenchimento representa a ciência do funcionário do setor de que o equipamento teve sua manutenção realizada.

7.2.2.2. Devido à grande importância em realizar as manutenções preventivas mensais em todos equipamentos, a CONTRATADA deverá designar um ou mais funcionários dedicados para desempenhar essa função. Esse(s) funcionário(s) não poderá(rão) realizar manutenções corretivas, ou seja, não poderão atender chamados. Esta exigência é importante tendo em vista que nas contratações anteriores as manutenções corretivas atrapalhavam a entrega das manutenções preventivas.

7.2.2.3. Todo final de mês a fiscalização, de posse dos resultados dos preenchimentos dos formulários de manutenção preventiva, avaliará o serviço daquele mês. O quantitativo lançado deve ser igual ao número de equipamentos contratados. Caso esse quantitativo seja inferior ao limite estabelecido no capítulo 8, haverá glosa no valor da fatura mensal este será o instrumento de medição de resultados (IMR) de que fala o capítulo 14.

7.2.2.4. Após a aferição do quantitativo de equipamentos atendidos nos resultados dos formulários google doc e realizado o cálculo, caso haja glosa, a fiscalização informará o valor da fatura autorizando desde então a sua emissão.

7.2.2.5. Junto à fatura mensal (nota fiscal) a CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Além disso, relatório devidamente assinado por Engenheiro Mecânico. Estes documentos são pré-requisitos para que a nota fiscal mensal seja atestada. Neste relatório deverá constar declaração de:

- Ter realizadas as manutenções preventivas e corretivas mensais dos aparelhos condicionadores, objeto da contratação.
- Ter seguimos rigorosamente as especificações do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), da Portaria nº 3.523 – 28/08/1998 do Ministério da Saúde para execução dos serviços.
- Se os equipamentos de ar-condicionado do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais estão em excelente estado de funcionamento, o que contribui para a qualidade do ar de interiores, conforto e produtividade ao trabalho, isentos de patógenos causadores da Síndrome dos Edifícios Doentes.

7.2.3. Substituição de peças (manutenções corretivas):

7.2.3.1. Durante uma manutenção preventiva ou atendimento de algum chamado, caso o técnico em refrigeração verifique a necessidade de substituição de peças ele deverá acessar o formulário do google doc e preencher os campos específicos informando o tipo do problema e a peça a ser substituída no formulário do google doc. A fiscalização, verificando a existência de nova demanda de substituição de peça, lançará na plataforma web o pedido de solicitação de orçamento (toda solicitação na plataforma é denominada cartão). Nesta plataforma haverá interação entre a CONTRATADA e a fiscalização através de campos específicos (esses campos são denominados listas) para todo o percurso administrativo referente à substituição de peças a saber:

- Solicitação de orçamento,
- Orçamentos aguardando aprovação do fiscal;
- Orçamentos sob questionamentos;
- Orçamentos aprovados aguardando execução;
- Orçamentos executados aguardando emissão de nota fiscal;
- Notas fiscais emitidas para pagamento.

7.2.3.2. Na lista denominada “Orçamentos aguardando aprovação do fiscal” deverá a fiscalização avaliar cada orçamento, realizar a pesquisa de mercado, anexar os documentos pertinentes a essa pesquisa, manifestar a aprovação ou questionamento de cada orçamento, e mover os cartões para a próxima lista pertinente à sua análise.

7.2.3.3. Sendo assim, os cartões deverão percorrer por todas as listas à medida que evolui nas etapas de gestão.

7.2.3.4. Só serão pagas as notas fiscais de substituição de peças que percorrerem todas as listas. Salvo em casos específicos que configurarem emergência devidamente autorizada pela fiscalização.

7.2.3.5. A CONTRATADA está proibida de mover os cartões ou chamados nas listas. Esta atividade é única e exclusiva da fiscalização. A CONTRATADA poderá alimentar os cartões, já lançados pela fiscalização, com observações, mensagens, fotos, orçamentos, notas fiscais, etc mas nunca realizar sua movimentação. Qualquer movimentação acidental basta proceder o devido reposicionamento.

7.2.3.6. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de movimentação de algum cartão, seja por ter inserido um orçamento, seja por já ter executado algum atendimento ou substituição de peças ela poderá manifestar através de mensagem no próprio cartão.

7.3. Dinâmica de execução para as demais unidades (lotes):

7.3.1. Chamados:

7.3.1.1. Para todo chamado de manutenção corretiva, instalação, remanejamento e remoção de aparelhos a CONTRATADA deverá deslocar, no mínimo, um técnico em refrigeração e um ajudante. Tal equipe deverá se apresentar em até 2 horas após a formalização do chamado de segunda à sábado de 9h às 16h. Chamados após esse horário poderão comparecer até as 11h do dia seguinte. Se tal equipe já estiver no Campus realizando atendimento de outro chamado não se faz necessário a exigência de tempo de apresentação.

7.3.1.2. Os chamados serão solicitados por e-mail e ou telefone.

7.3.1.3. Para as demandas de manutenção preventiva não haverá chamado pois a CONTRATADA deverá se organizar para realizar mensalmente todas as manutenções em todos os equipamentos do contrato.

7.3.2. Manutenção preventiva:

7.3.2.1. As manutenções preventivas serão realizadas preenchendo formulários do google doc. O último campo do formulário será o SIAPE de algum funcionário do setor que o técnico solicitará para o funcionário digitar. Este último campo representa a ciência do funcionário do setor de que o equipamento teve sua manutenção realizada.

7.3.2.2. Todo final de mês a fiscalização, de posse dos resultados dos preenchimentos dos formulários de manutenção preventiva, avaliará o serviço daquele mês. O quantitativo lançado deve ser igual ao número de equipamentos contratados. Caso esse quantitativo seja inferior ao limite estabelecido no capítulo 8, haverá glosa no valor da fatura mensal este será o instrumento de medição de resultados (IMR) de que fala o capítulo 14.

7.3.2.3. Após a aferição do quantitativo de equipamentos atendidos nos resultados dos formulários google doc e realizado o cálculo, caso haja glosa, a fiscalização informará o valor da fatura autorizando desde então a sua emissão.

7.3.2.4. Junto a fatura mensal (nota fiscal) a CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Além disso, relatório devidamente assinado por Engenheiro Mecânico. Estes documentos são pré-requisitos para que a nota fiscal mensal seja atestada. Neste relatório deverá constar declaração de:

- Ter realizadas as manutenções preventivas e corretivas mensais dos aparelhos condicionadores, objeto da contratação.
- Ter seguidos rigorosamente as especificações do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), da Portaria nº 3.523 – 28/08/1998 do Ministério da Saúde para execução dos serviços;
- Se os equipamentos de ar-condicionado do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais estão em excelente estado de funcionamento, o que contribui para a qualidade do ar de interiores, conforto e produtividade ao trabalho, isentos de patógenos causadores da Síndrome dos Edifícios Doentes.

7.3.3. Substituição de peças (manutenções corretivas):

7.3.3.1. Durante uma manutenção preventiva ou atendimento de algum chamado, caso o técnico em refrigeração verifique a necessidade de substituição de peças ele deverá acessar o formulário do google doc e preencher os campos específicos informando o tipo do problema e a peça a ser substituída no formulário do google doc. A fiscalização, verificando a existência de nova demanda de substituição de peça, executará todos os trâmites essenciais para substituição de peças:

- Solicitar orçamento à CONTRATADA;
- Ao receber o orçamento e proceder pesquisa de mercado para aprovar ou reprovar tal documento;
- Caso o orçamento seja aprovado solicitar a devida substituição;
- Após a execução verificar a qualidade do serviço e autorizar a emissão da nota fiscal;
- Atestar a nota fiscal e encaminhar para pagamento.

7.4. A gestão do contrato, fruto deste objeto de contratação, será por meio de uma comissão de fiscalização. Nesta comissão haverá designação de uma fiscalização por lote de adjudicação.

7.5. A verba destinada a substituição de peças, instalação, remanejamento e remoção de equipamentos é única para cada lote de adjudicação, devendo ser gerenciada dentro de cada período de 12 meses do contrato. O seu valor foi estimado segundo histórico das contratações anteriores das unidades da grande BH. Para cada unidade do interior a estimativa foi utilizando a proporção do número de equipamentos existentes comparando com as unidades da grande BH.

7.6. Caberá a fiscalização de cada unidade fazer a gestão estratégica quanto ao gasto da verba destinada a substituição de peças, instalação, remanejamento e remoção de equipamentos a fim de obter maior eficiência de seu uso procurando obter o menor número de equipamentos parados durante cada período de 12 meses do contrato.

7.7. A verba destinada a substituição de peças, instalação, remanejamento e remoção de equipamentos não é elemento de disputa do certame devendo ser ofertado o valor exatamente igual ao valor de referência.

7.8. A CONTRATADA não poderá pretender obter lucros nas atividades de substituição de peças, instalação, remanejamento e remoção de equipamentos. A fonte primordial de liquidez lucrativa desta contratação se deve ao serviço de manutenção preventiva. Dada esta informação a composição do orçamento para demanda de substituição de peças deverá conter o valor da aquisição acrescidos de fretes, impostos ou outros parâmetros para aquisição do produto, porém não o lucro.

7.9. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida para cada lote de adjudicação. Esta Ordem de serviço será emitida no dia da reunião inicial do contrato para explanação geral dos serviços. Como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar a ART do contrato e o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Conforme exposto no item 7.4 a fiscalização será compartilhada, formada por uma comissão:

LOTE	CAMPUS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO(A)
1	I - BELO HORIZONTE	Mariana Rosa Moreira Reis	Terezinha Nair de Oliveira
2	II - BELO HORIZONTE	Vagno Aureliano dos Santos	Marcos Lins de Oliveira
3	III - LEOPOLDINA	Guilherme Nogueira Tavares	Fernanda Nascimento Paschoal Badaró
4	IV - ARAXÁ	Osvaldo Geraldo	Carlos Antônio da Silva
5	V - DIVINÓPOLIS	Henderson Soares Madureira	Oscar Praga de Souza
6	VI - BELO HORIZONTE	Tatiana Kelly Nunes Bastos	-
7	VII - TIMÓTEO	Wander Dias Almeida	-
8	VIII - VARGINHA	Marília Gabriela Ribeiro	Ana Carolina Moreira
9	IX - NEPOMUCENO	Júlio César de Paiva	João Paulo de Lima Mendonça
10	X - CURVELO	Silvania de Lourdes Barbosa de Almeida	Edilene Soares de Souza
11	XI - CONTAGEM	Pedro de Oliveira	Larissa Lorrany Pacifico lima

8.2. Para cada unidade (campus), o Coordenador de Serviços Gerais será o Fiscal Titular e o Coordenador de Administração será o Fiscal Substituto.

8.3. Mecanismo de comunicação: será realizada uma reunião de início de contrato para explanação geral dos serviços. Quaisquer outras demandas futuras poderão ser solucionadas por reuniões eventuais organizadas por meio de solicitação da CONTRATANTE ou CONTRATADA.

8.4. A glosa de que tratam os itens 7.2.2.3/7.2.2.4 e 7.3.2.2/7.3.2.3 será calculada proporcionalmente à quantidade de equipamentos que não passaram pela manutenção preventiva naquele mês. Haverá uma margem de tolerância de até 5%. Sendo assim, todo o mês o menor quantitativo tolerável de quantidade de respostas de manutenções preventivas do formulário do google doc admissível para que a CONTRATADA ainda receba integralmente o valor total mensal do contrato será de 95% do número de aparelhos do contrato. Menos que isso será realizada glosa na mesma quantidade. Ou seja, caso a soma de resultados de manutenções preventivas em determinado mês seja 90% haverá redução de 5% do valor a receber, e assim sucessivamente.

8.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, ou seja, 3 meses consecutivos de quantidade de respostas de manutenção preventivas do formulário do google doc inferior a 95%, ou ainda caso essa porcentagem chegue ao valor mínimo admissível de 70%, mesmo independente de comportamento contínuo, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. É de responsabilidade da CONTRATADA e segundo a sua expertise fornecer os equipamentos mínimos para o perfeito atendimento ao contrato pactuado. Entretanto, são materiais básicos que não podem faltar:

9.2.1. Escadas, furadeira de impacto, conjunto de brocas, extensão, manípulos, caixa de ferramentas completa com chaves, alicates, serras;

9.2.2. Serão também considerados materiais de consumo de responsabilidade de CONTRATADA: estopas, colas, isolante de encanamentos hidráulicos, fita isolante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

10.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 11.2.2. Multa de 2% do valor do contrato para reincidência das faltas leves ou primeira prática de faltas médias ou graves, assim entendidas aquelas que podem acarretar prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 11.2.3. Multa de 4% do valor do contrato para reincidência das faltas médias ou graves.
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 11.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. É dever da CONTRATADA cumprir com todas as exigências deste Termo de Referência durante todo o curso da vigência contratual.

11.5. Obrigações da CONTRATADA cuja infração resulta em notificação (advertência por escrito) e sua reincidência em multa no valor de 2% do valor do contrato:

- 11.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.5.2. O técnico responsável pelas manutenções preventivas do lote 01 não poderá realizar serviços de corretiva.

- 11.5.3. Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e portando todos os EPI's necessários.
- 11.5.4. Treinar e exigir o uso dos EPIs pelos funcionários.
- 11.5.5. Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos funcionários da execução.
- 11.5.6. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CEFET-MG ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do contrato.
- 11.5.7. Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, dispositivos, transporte, bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, transporte de pessoal etc., não transferindo ao CEFET-MG a responsabilidade de seu pagamento.
- 11.5.8. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com o CEFET-MG.
- 11.5.9. A CONTRATADA não poderá, sob as penas da lei e do Contrato, emitir boletos, descontar duplicatas sacadas contra o CEFET-MG ou utilizar qualquer título de crédito para fins de recebimento ou antecipação de eventuais créditos a seu favor.
- 11.5.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.5.11. Executar os serviços de manutenção preventiva e de corretiva segundo o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes.
- 11.5.12. Atender a todo e qualquer normativo que fizer referência ao objeto em questão ainda que não seja aludido neste Termo de Referência.
- 11.5.13. Indicar um preposto, aceito pelo CEFET-MG, nos termos do art. 68, da Lei n.º 8.666/93, que deverá comparecer aos locais de execução dos serviços sempre que solicitados, para representar a CONTRATADA administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços quando necessário, durante toda a vigência do contrato.
- 11.5.14. Recolher e emitir anotação de responsabilidade técnica (ART). Esta exigência é pré-requisito para recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.5.15. Observar os chamados para a manutenção corretiva e o prazo máximo estabelecido.
- 11.5.16. Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta qualidade.
- 11.5.17. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de componentes de baixo custo e materiais de consumo, necessários à limpeza, conservação e à operação dos equipamentos. Considera-se para efeitos de fornecimento incluso no valor do contrato, ou seja, sem ônus para o CEFET-MG. Os materiais de consumo abaixo listados são necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos. Já os componentes são os fusíveis e capacitores que possuem baixo valor agregado (custo inferior a R\$16,00) e, não sendo obrigatório passar pelo trâmite administrativo de

substituição de peças, torna eficiente o serviço de manutenção corretiva evitando equipamentos parados devido queima de componentes de custos irrisórios:

- 11.5.17.1. Detergentes;
- 11.5.17.2. Estopa;
- 11.5.17.3. Vassoura;
- 11.5.17.4. Flanela para limpeza;
- 11.5.17.5. Desengraxantes;
- 11.5.17.6. Material vedante;
- 11.5.17.7. Óleos lubrificantes;
- 11.5.17.8. Graxa;
- 11.5.17.9. Fita isolante;
- 11.5.17.10. Fita autofusão;
- 11.5.17.11. Abraçadeiras;
- 11.5.17.12. Parafusos;
- 11.5.17.13. Materiais de solda;
- 11.5.17.14. Fusíveis;
- 11.5.17.15. Capacitores de partida.

11.5.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal.

11.5.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.5.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.5.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.5.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.5.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 11.5.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.5.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.5.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.6. Obrigações cuja infração resulta em multa de 2% do valor do contrato e 4% caso a sua reincidência.
- 11.6.1. Executar a manutenção preventiva de no mínimo 70% do número de equipamentos contratados.
- 11.6.2. O técnico das manutenções preventivas do lote 01 não poderá utilizar de má fé qualquer SIAPE de funcionários da CONTRATANTE preenchendo atendimentos sem de fato realiza-los.
- 11.6.3. Atender aos requisitos necessários descritos no capítulo 5.
- 11.6.4. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, se esta existir, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.13. Caso a CONTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada da seguinte forma: as atividades de manutenção preventiva serão avaliadas pela fiscalização que avaliará por amostragem as condições dos filtros dos equipamentos. Caso o fiscal não tenha aptidão para fazer tal avaliação ele solicitará ao técnico de limpeza de equipamentos a retirada do filtro para sua avaliação. A verificação referente a atividade de manutenção corretiva exige conhecimento técnico da fiscalização e, portanto, só será executada para o lote 01 dada a presença de Engenheiro Mecânico dentre os fiscais. Esse por sua vez avaliará, também por amostragem, como os técnicos têm se comportado durante a resolução dos problemas considerando as boas práticas de manutenção.

14.2. A fiscalização de unidade deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização de cada unidade avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido no capítulo 8.

14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O recebimento definitivo dos serviços de manutenção preventiva será conforme o *modus operandi* para o ateste das notas fiscais explicado no capítulo 7.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura. Para que isto seja exequível as notas fiscais deverão ser enviadas entre os dias 20 e 23 de cada mês.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As notas fiscais mensais (faturas mensais) terão o valor correspondente ao valor total do contrato menos as verbas de substituição de peças dividido por 12.

16.4. A CONTRATADA deverá emitir faturas mensais de forma separada para cada lote de adjudicação.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.5.1. O prazo de validade;
- 16.5.2. A data da emissão;
- 16.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 16.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 16.5.5. O valor a pagar; e
- 16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 16.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será analisado a consulta SICAF emitido pela CONTRATADA junto à nota fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que no Gerenciamento de Risco nenhuma medida de contingência necessitou de acionamento da garantia.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades estão elencadas no item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Habilitação Técnica:

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os atestados de capacidade técnica descritos a seguir:

20.4. Declaração emitida pela própria proponente de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, ter realizado estudo e por isso, encontra-se capaz de fornecer mão-de-obra para a(s) unidade(s) referente(s) ao contrato.

20.5. Para os lotes 01, 02 e 11: atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando ter a empresa executado os serviços de:

- Manutenção de sistemas de ar condicionado VRF com capacidade nominal de no mínimo 15 TR (quinze toneladas de refrigeração).
- Manutenção de sistemas de ar condicionado do tipo Self-Contained com insuflamento de ar por dutos.
- Manutenção de sistemas de ar condicionado do tipo Janela, tipo Split, Multisplit e tipo Cassete.
- Atestado comprovando o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

20.5.1 Os atestados deverão evidenciar que as participantes do certame cumpriram com as disposições do contrato.

20.5.2 Se no texto dos atestados não contiver elementos suficientes (como data de início e término de vigência do contrato, data de assinatura e serviços executados) para permitir sua análise, a participante do certame deverá anexar a eles outros documentos que possam esclarecer estes elementos, tais como: Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações contidas nos atestados, para pleno atendimento desta exigência.

20.5.3 Os atestados deverão conter endereço, fone/fax e e-mail para contato, bem como, nomes legíveis dos seus emitentes. Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, a participante do certame deverá informá-los a parte.

20.5.4 Os atestados devem comprovar que a empresa cumpriu as disposições do contrato sob pena de desclassificação do atestado. Para todo atestado emitido a empresa deverá fornecer a respectiva nota fiscal do pagamento do serviço resguardando a instituição de que as execuções ocorreram de fato. Deverão ser fornecidos os dados do emissor dos atestados que possibilitem a administração promover diligência e atestar a veracidade dos documentos e compatibilidade com o objeto do certame.

20.6. Documento comprovante ou fotocópias da carteira de trabalho do Ajudante comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

20.7. Acervo técnico do Técnico em Refrigeração ou fotocópias da carteira de trabalho comprovando sua experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização.

20.8. Será aprovada a empresa que apresentar proposta com valor igual ou menor do que o preço de referência e atender as exigências dos atestados e do edital.

20.9. O licitante deverá respeitar os limites dos preços unitários e global estimados pela Administração para cada lote/grupo licitado.

20.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global de cada um dos lotes/grupos.

20.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 562.040,29 (quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020



MINUTA - CONTRATO Nº/2020

Processo Eletrônico nº 23062.024787/2020-28
Pregão Eletrônico nº 14/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.556, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.024787/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de natureza continuada de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**, com a utilização de peças, insumos e componentes para os campi da CONTRATANTE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

LOTE 1: CAMPUS I - BELO HORIZONTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
1	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split		UNID	648		
2	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split dutado		UNID	156		
3	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela		UNID	60		
4	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo self contained e self cond.remoto		UNID	48		
	CONDENSADORAS		EVAPORADORAS			
5	1 unidade condensadora composta por dois módulos: 1 de 24 kW e 1 de 33,8 kW	42 evaporadoras: -39 do tipo Hi-Wall - potências entre: 0,29 TR a 2,19 TR -1 do tipo Built - In de 56.520 BTU/H (4,71 TR) com filtro G1 -2 do tipo Piso/Teto - potências: 1,47 TR e 1,60 TR	UNID	504		
6	1 unidade condensadora composta por dois módulos de 24 kW cada.	20 Evaporadoras: 11 de 9560 BTU/H - Hi-Wall 1 de 13650 BTU/H - Hi-Wall 1 de 28670 BTU/H - Piso/Teto 3 de 24230 BTU/H - Cassete 4 de 27000 BTU/H - Cassete	UNID	240		
7	1 unidade condensadora combinação de 3 módulos de 28 kW (110.000 BTU/H cada)	7 Evaporadoras: 1 de 18.000 BTU/H - duto 2 de 36.000 BTU/H - duto 4 de 60.000 BTU/H - duto	UNID	84		
8	1 unidade condensadora módulo único de 22,4 kW (84.000 BTU/H)	7 evaporadoras: 6 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 1 de 18.000 BTU/H - Hi-Wall	UNID	84		
9	1 condensadora combinação de dois módulos - 1 de 28 kW (100.000 BTU/h) e 1 de 22,4 kW (80.000 BTU/h)	6 evaporadoras: 3 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 3 de 48.000 BTU/H - duto	UNID	72		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

LOTE 1: CAMPUS I - BELO HORIZONTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
10	1 condensadora combinação de 3 módulos: 2 de 34 kW(100.000 BTU/h) e 1 de 28 kW (100.000 BTU/h)	8 evaporadoras: 1 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 3 de 48.000 BTU/H - duto 4 de 36.000 BTU/H - duto	UNID	96		
11	1 condensadora combinação de 2 módulos de 34 kW (120.000 BTU/h)	14 evaporadoras: 10 de 12.000 BTU/H - Hi-Wall 4 de 12.000 BTU/H - cassette	UNID	168		
12	Peças		UNID	1		
TOTAL (LOTE 1)						

LOTE 2: CAMPUS II - BELO HORIZONTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
13	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split		UNID	1020		
14	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split dutado		UNID	60		
15	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela		UNID	180		
16	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo self contained e self cond.remoto		UNID	12		
17	Peças		UNID	1		
TOTAL (LOTE 2)						

LOTE 3: CAMPUS III - LEOPOLDINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
18	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split		UNID	576		
19	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela		UNID	564		
20	Peças		UNID	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

TOTAL (LOTE 3)

LOTE 4: CAMPUS IV - ARAXÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
21	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	60		
22	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	24		
23	Peças	UNID	1		
TOTAL (LOTE 4)					

LOTE 5: CAMPUS V - DIVINÓPOLIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
24	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	252		
25	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	72		
26	Peças	UNID	1		
TOTAL (LOTE 5)					

LOTE 6: CAMPUS VI - BELO HORIZONTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
27	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	144		
28	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	120		
29	Peças	UNID	1		
TOTAL (LOTE 6)					

LOTE 7: CAMPUS VII - TIMÓTEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
30	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	156		
31	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	192		
32	Peças	UNID	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

TOTAL (LOTE 7)

LOTE 8: CAMPUS VIII - VARGINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
33	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	72		
34	Peças	UNID	1		
TOTAL (LOTE 8)					

LOTE 9: CAMPUS IX - NEPOMUCENO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
35	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	108		
36	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	12		
37	Peças	UNID	1		
TOTAL (LOTE 9)					

LOTE 10: CAMPUS X - CURVELO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
38	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	240		
39	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID	36		
40	Peças	UNID	1		
TOTAL (LOTE 10)					

LOTE 11: CAMPUS XI - CONTAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	R\$ (UNIT.) MÁXIMO	R\$ (TOTAL) MÁXIMO
41	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID	12		
42	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo self contained e self cond.remoto	UNID	12		
	CONDENSADORAS	EVAPORADORAS		-	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

43	1 condensadora de 1 módulo de 44,8 kW (152.900 BTU/h)	10 evaporadoras: 5 - Hi-Wall 5 - Piso/Teto	UNID	120		
44	Peças		UNID	1		
TOTAL (LOTE 11)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Coord. Serviços Gerais – NS (11.55.02.02)

Fonte:Títulos de responsabilidade do tesouro nacional 8144000000

Programa de Trabalho: RO01 – Regra de ouro – funcionamento Instituições
Rede Federal MG 189179

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

Pl: Manutenção da unidade (L0000P0100N) e Aquisição de mat. Mob e equip

NE:2021NE_____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles



previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de..... de 2020.

**Prof. Flávio Antônio dos Santos
Representante legal
CEFETMG**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.024787/2020-28

Contrato nº:/2020

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e remoção de sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado com a utilização de peças, insumos e componentes para os campi da contratante

Modalidade de Licitação: Pregão nº 14/2021

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº:/2020, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Responsável legal

Belo Horizonte, de de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:



Emitido em 06/05/2021

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 97/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 11:06)

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

ADMINISTRADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2568502

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **29277d6d6a**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021-000

1 - Itens da Licitação**1 - Ar condicionado - manutenção sistema central**

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 648

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 50.569,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (648)

Grupo: G1

2 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 156

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 17.160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (156)

Grupo: G1

3 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.400,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (60)

Grupo: G1

4 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.881,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (48)

Grupo: G1

5 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 504

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 42.285,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (504)

Grupo: G1

6 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 20.136,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (240)

Grupo: G1

7 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 84

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.047,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (84)

Grupo: G1

8 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 84

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.047,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (84)

Grupo: G1

9 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.040,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (72)

Grupo: G1

10 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.054,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (96)

Grupo: G1

11 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 168

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.095,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (168)

Grupo: G1

12 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.702,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

Grupo: G1

13 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1020

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 79.600,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1020)

Grupo: G2

14 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (60)

Grupo: G2

15 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.200,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (180)

Grupo: G2

16 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.220,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (12)

Grupo: G2

17 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.080,07

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

Grupo: G2

18 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 576

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 44.951,04

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Leopoldina/MG (576)

Grupo: G3

19 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 564

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 31.961,88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Leopoldina/MG (564)

Grupo: G3

20 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.203,83

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Leopoldina/MG (1)

Grupo: G3

21 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.682,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Araxá/MG (60)

Grupo: G4

22 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.360,08

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Araxá/MG (24)

Grupo: G4

23 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.193,97

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Araxá/MG (1)

Grupo: G4

24 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 252

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 19.666,08

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (252)

Grupo: G5

25 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.080,24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (72)

Grupo: G5

26 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.605,30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (1)

Grupo: G5

27 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 144

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.237,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (144)

Grupo: G6

28 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.800,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (120)

Grupo: G6

29 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.752,47

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

Grupo: G6

30 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 156

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.174,24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Timóteo/MG (156)

Grupo: G7

31 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 192

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.880,64

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Timóteo/MG (192)

Grupo: G7

32 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.946,43

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Timóteo/MG (1)

Grupo: G7

33 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.618,88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (72)

Grupo: G8

34 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.023,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (1)

Grupo: G8

35 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 108

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.428,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nepomuceno/MG (108)

Grupo: G9

36 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 680,04

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nepomuceno/MG (12)

Grupo: G9

37 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.705,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nepomuceno/MG (1)

Grupo: G9

38 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 240

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.729,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curvelo/MG (240)

Grupo: G10

39 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.040,12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curvelo/MG (36)

Grupo: G10

40 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.923,03

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curvelo/MG (1)

Grupo: G10

41 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 936,48

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Contagem/MG (12)

Grupo: G11

42 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.220,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Contagem/MG (12)

Grupo: G11

43 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção sistema central

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.068,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Contagem/MG (120)

Grupo: G11

44 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças e acessórios aparelho ar condicionado, tipo: sensor de temperatura, aplicação: ar condicionado split

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.046,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Contagem/MG (1)

Grupo: G11

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar condicionado - manutenção sistema central	648	Unidade
2	Ar condicionado - manutenção sistema central	156	Unidade
3	Ar condicionado - manutenção sistema central	60	Unidade
4	Ar condicionado - manutenção sistema central	48	Unidade
5	Ar condicionado - manutenção sistema central	504	Unidade
6	Ar condicionado - manutenção sistema central	240	Unidade
7	Ar condicionado - manutenção sistema central	84	Unidade
8	Ar condicionado - manutenção sistema central	84	Unidade
9	Ar condicionado - manutenção sistema central	72	Unidade
10	Ar condicionado - manutenção sistema central	96	Unidade
11	Ar condicionado - manutenção sistema central	168	Unidade
12	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Ar condicionado - manutenção sistema central	1020	Unidade
14	Ar condicionado - manutenção sistema central	60	Unidade
15	Ar condicionado - manutenção sistema central	180	Unidade
16	Ar condicionado - manutenção sistema central	12	Unidade
17	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Ar condicionado - manutenção sistema central	576	Unidade
19	Ar condicionado - manutenção sistema central	564	Unidade
20	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Ar condicionado - manutenção sistema central	60	Unidade
22	Ar condicionado - manutenção sistema central	24	Unidade
23	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
24	Ar condicionado - manutenção sistema central	252	Unidade
25	Ar condicionado - manutenção sistema central	72	Unidade
26	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Ar condicionado - manutenção sistema central	144	Unidade
28	Ar condicionado - manutenção sistema central	120	Unidade
29	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
30	Ar condicionado - manutenção sistema central	156	Unidade
31	Ar condicionado - manutenção sistema central	192	Unidade
32	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 8 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Ar condicionado - manutenção sistema central	72	Unidade
34	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 9 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Ar condicionado - manutenção sistema central	108	Unidade
36	Ar condicionado - manutenção sistema central	12	Unidade
37	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 10 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
38	Ar condicionado - manutenção sistema central	240	Unidade
39	Ar condicionado - manutenção sistema central	36	Unidade
40	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade

Grupo 11 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Ar condicionado - manutenção sistema central	12	Unidade
42	Ar condicionado - manutenção sistema central	12	Unidade
43	Ar condicionado - manutenção sistema central	120	Unidade
44	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade